

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 067/2007

31/10/07

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 81.342,38 (Oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-81.342,38 (Oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos):

12- SECRETARIA DE ESPORTE , LAZER E TURISMO

12.001 – DEPARAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO

27.812.27011-023 – OBRAS E INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE E LAZER

Conta 4870 -4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RS 65.000,00

Fonte 31-782 - Convênio Campo de Fut/Cancha

Conta 4870- 449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RS 16.342,38

Fonte 01-000 - Recursos Livres

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados a Conta da **Receita 2471.99.99.16.00 Convênio Caixa Campos de Futebol/Cancha de Bocha no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a e Receita 13.25.01.99.48.00 Rendimentos Convênio Caixa Campos de Futebol/Cancha de Bocha no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e os demais valores pelas seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:**

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

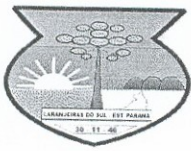
07.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.10011-039 – AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO REDE FISICA SAUDE

Conta 1050 -4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RS 16.342,38

Fonte 01-000 - Recursos Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal